



Alinhamento dos NOVOS PROCEDIMENTOS CESSAÇÕES do Programa de Ensino Integral - PEI

MOTIVOS DE CESSAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO

- **A Pedido**

Desligamento por iniciativa exclusiva do(a) servidor(a), formalizado mediante solicitação expressa. Aplica-se apenas quando houver manifestação clara de vontade em não permanecer no programa.

- **A Critério da Administração**

Decisão administrativa fundamentada, motivada por necessidade institucional, como ajustes estratégicos, reorganização ou adequação à estrutura da rede, visando interesse público e eficiência.

- **Avaliação Insatisfatória**

Quando o desempenho não atinge os parâmetros mínimos previstos na Resolução nº 163/2025 e demais normativos, com indicação de “Não permanência” por parte do superior imediato registrada em sistema.

- **Excedente**

Caracteriza-se pela ocorrência de número superior de servidores(as) em relação à demanda do programa, em decorrência de redução de necessidade, reestruturação organizacional ou retorno do(a) docente efetivo(a) titular, bem como nos casos que comportam designação por substituição, nos termos da Resolução vigente.

- **Penalidade ou Má Conduta**

Decorrente de penalidade administrativa ou conduta incompatível com normas institucionais, observando devido processo legal, contraditório e ampla defesa.



- **Mudança de Função no Programa**

Caracteriza-se pela alteração da função originalmente atribuída ao(à) servidor(a), e/ou Transferência entre Unidades Escolares, de modo que a manutenção da designação anterior se torne incompatível, assegurando a coerência entre as atribuições efetivamente exercidas e os registros funcionais.

- **Término de Vigência do Contrato**

Encerramento do contrato conforme prazo estabelecido, desde que tenha sido avaliado satisfatoriamente e indicado à permanência.

Ressaltamos que a correta escolha do motivo de cessação é imprescindível para que a SEAPE lance corretamente, e assim, garantir a consistência dos registros funcionais, a rastreabilidade das informações e a conformidade com a Resolução nº 163/2025 e Resolução 158/2025.

→ Os lançamentos realizados de forma inadequada poderão acarretar inconsistências sistêmicas e necessidade de ajustes posteriores.

A ESCOLA DEVERÁ no ofício enviado no SEI informar um dos 07 motivos citados acima e abaixo dos dizeres incluir a minuta da lauda, conforme segue:

NOVO PADRÃO DE LAUDA para CESSAÇÃO

Portaria de Coordenador/Dirigente de Unidade Regional de Ensino, de xx/xx/xxxx

CESSAÇÃO a partir de XX/XX/XXXX os efeitos da Portaria de XX/XX/XXXX publicada em XX/XX/XXXX, em conformidade com as Resoluções nº163/2025 e nº158/2025, na parte em que designou NOME, RG, DI, CARGO/FUNÇÃO, para o Posto de Trabalho destinado às funções dexxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, na EE xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em São Paulo, Unidade Regional de Ensino Centro-Oeste, ficando cessada, na mesma data, a Gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva – RDE.

Como visto, foi acrescentada as Resoluções que regem os motivos para cessação.